

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0050/2018**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas no inciso XVII do art. 25, do Decreto 1.800, de 30/01/96, que regulamenta a Lei 8.934, de 18/11/94,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de serviço nº 0045/2018, publicada no DOE de 09/05/2018.

Vitória, 17 de maio de 2018.

**PUBLIQUE-SE:**

**Letícia Rangel Serrão Chieppe**  
Presidente da JUCEES  
Protocolo 399192

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****RESOLUÇÃO CIB Nº096/2018**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de maio de 2018, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar que o recurso financeiro federal referente à Política de Ampliação ao Acesso às Cirurgias eletivas no Estado do ES para o ano de 2018 será alocado

no Fundo Estadual de Saúde - FES/ SESA.

**Art. 2º** - Aprovar que o recurso financeiro federal para 2018, destinado à Política de Ampliação ao Acesso às Cirurgias eletivas no Estado do ES irão priorizar as Cirurgias do Aparelho da Visão.

**Art. 3º** - Aprovar que a organização e regulação da Fila Única das Cirurgias Eletivas Estadual serão realizadas por um Grupo Técnico constituído por integrantes da SESA/ES e COSEMS-ES.

**Art. 4º** - Aprovar que a operacionalização será realizada pela SSAS/SESA.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Resolução está disponível na íntegra no site [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br), no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória, 04 de maio de 2018.

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde  
Protocolo 399162

Eleições do Conselho Estadual de Saúde aprovado pela Resolução 1039/2018.

O Artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - As Inscrições das Entidades que desejarem participar do Processo Eleitoral serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato e/ou eleitor, mediante a apresentação da seguinte documentação".

O Artigo 23º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23 - Serão proclamados eleitos:

§1º - Os Representantes dos Usuários descritos no Inciso I do Art.4º deste Regimento que obtiverem o maior número de votos dentre as representações descritas nas letras de "a" a "n";

§2º - Não havendo dentre os órgãos, entidades e movimentos de usuários inscritos representantes descritos nas letras de "a" a "n" do Inciso I do Art. 4º, serão considerados eleitos àqueles que obtiverem o maior número de votos na Assembleia Eleitoral;

§3º - Os Representantes dos Trabalhadores da Saúde e dos Hospitais Públicos, filantrópicos ou privados mais votadas de acordo com o número de vagas existentes, em ordem decrescente;

§4º - Todas as entidades participantes serão classificadas de acordo com a votação obtida;

§5º - Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado nas votações e promover a divulgação da relação final das entidades eleitas para o CES/ES;"

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 3º** - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

Vitória-ES, 18 de maio de 2018.

**JOSENI VALIM DE ARAUJO**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1042/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Saúde  
Protocolo 399356

**RESOLUÇÃO CES Nº. 1043/2018**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 188ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de maio de 2018.

de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 188ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de maio de 2018.

Considerando o Requerimento apresentado ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde pelo conselheiro Marcos dos Santos, no qual solicita se desligamento irrevogável da Comissão Eleitoral encarregada de coordenar a eleição para o CES;

Considerando que a referida Comissão deverá ser paritária entre os segmentos que compõe o CES, sendo 2 usuários, 1 trabalhador da Saúde e 1 Gestor/Prestador de Serviços e;

Considerando ainda a importância do trabalho a ser realizado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar substituição do Conselheiro Marcos dos Santos pelo Conselheiro Gilson Sena Ventura na Comissão Eleitoral para eleições do CES mandato 2018/2021 criada pela Resolução 1040/2018.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 3º** - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

Vitória-ES, 18 de maio de 2018.

**JOSENI VALIM DE ARAUJO**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1043/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Saúde  
Protocolo 399358

**RESOLUÇÃO CES Nº. 1045/2018**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 188ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria de Estado da Saúde - RAG 2017, nos termos

**RESOLUÇÃO CIB Nº100/2018**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Técnico do município de **Iconha**, para aquisição de equipamento e material permanente referente à proposta nº 10700.073000/1180-02, 10700.0730001/18-003 e 10700.073000/1180-04 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso da Emenda Parlamentar Federal.

Parlamentar	Valor (R\$)	Objeto
Sergio Vidigal	400.000,00	Aquisição de equipamento e material permanente
Helder Salomão	1390,00	
	98.610,00	
Norma Ayub	21.390,00	
	148.610,00	

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução está disponível na íntegra no site [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br), no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória, 16 de maio de 2018.

**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 399165

**RESOLUÇÃO CES Nº. 1042/2018**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito

Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 188ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar nova redação para os Artigos 8º e 23º do Regimento Eleitoral para as

Vitória (ES), Quarta-feira, 23 de Maio de 2018.

da LC 141.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

Vitória-ES, 18 de maio de 2018.

**JOSENI VALIM DE ARAUJO**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1045/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 399412**

Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente da **UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO**, da Secretaria de Estado da Saúde.

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
PRESIDENTE	SEBASTIÃO CASOTTI VIDAURRE	1567853
COORDENADOR	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	2993813
MEMBROS	ARYANNA REZENDE ALBANI ANTONUCCI	2985276
	ARLON BASTOS DA ROSA	858745
	MIRIAM CADE VIEIRA LOBO	1571729
	NARA MATEINI MASSINI	3731197
	RENATA ABDALLA PIRES ROCHA	624527

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial.

Vitória 22 de maio de 2018

**RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 399098**

#### PORTARIA Nº 231-S, DE 22 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 81891016/2018/SESA, e,

#### CONSIDERANDO

A RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA, que orienta e determina a implantação do Núcleo de Segurança do paciente, nos estabelecimentos de Saúde;

#### RESOLVE

**Art.1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a

#### PORTARIA Nº 232-S, DE 22 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 81891016/2018/SESA, e,

#### CONSIDERANDO

O inciso III do artigo 200 da Constituição Federal;

A Resolução RDC Anvisa nº 151 de 21 de agosto de 2001;

A portaria GM/MS nº 1.996 de 20 de agosto de 2007;

A RDC Anvisa nº 57, de 16 de dezembro de 2010;

A portaria MS nº 1353 de 13 de junho de 2011;

A portaria 158, de 04 de fevereiro de 2016;

A portaria estadual 268-S, de 24 de setembro de 2012;

#### RESOLVE

**Art.1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de Educação Permanente da **UNIDADE INTEGRADA DE JERÔNIMO MONTEIRO**, da Secretaria de Estado da Saúde.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	Nº FUNCIONAL
COORDENADOR	MARCELA MARTINS LIMA DAN	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	2850982
MEMBROS	LUCIANA MACHADO DUARTE	FISIOTERAPEUTA	3541789
	MANOELA CASSA LIBARDI	NUTRICIONISTA	3732886
	MARCELA MARTINS LIMA DAN	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	2850982
	NARA MATEINI MASSINI	ASSISTENTE SOCIAL	3731197
	RENATA ABDALLA PIRES	ENFERMEIRO	624527
	YANNA SOLEDADE SILVA	ENFERMEIRO	2820242

§1º - A Coordenação da Comissão ficará sob a responsabilidade de **MARCELA MARTINS LIMA DAN**.

**Art.2º** - A Comissão tem as seguintes atribuições:

- I- Promover a integração de todos os processos de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos à política de educação permanente no âmbito da gestão do Hospital;
- II- Identificar necessidades específicas de formação e desenvolvimento de recursos humanos, em conformidade com as atividades desenvolvidas;
- III- Elaborar e implementar Programa de Educação Permanente de recursos humanos;
- IV- Colaborar com o setor de Recursos Humanos do hospital na execução do programa de Educação Permanente de Recursos Humanos;
- V- Supervisionar ações relativas a capacitação;
- VI- Acompanhar continuamente necessidades de reformulações do Programa de Educação Permanente de recursos humanos;
- VII- Acompanhar os resultados de capacitação dos servidores/setores do hospital;

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, por um período de 02(dois) anos, revogadas as disposições em contrário.

Vitória 22 de maio de 2018

**RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 399116**